



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 675 , de 11 , de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Cria no município de Alto Araguaia, o distrito de Paz de Cafelândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Alto Araguaia, o distrito de Paz de Cafelândia, dentro dos seguintes limites: O rio das Garças abaixo, desde a foz do ribeirão Quebra Pigarro, até a foz do ribeirão Caldeirão, por este acima até a sua mais alta cabeceira, daí por uma linha reta até a foz do córrego Antinha no ribeirão Diamantino, pelo córrego Antinha acima até a sua cabeceira, daí por uma linha reta a cabeceira do Ribeirão Marreco, por este abaixo até o ponto em que se encontra a cabeceira do açude do Sr. João Nogueira, daí por uma linha reta até a serra "P", pela qual segue até encontrar o ribeirão Araguaína, por este acima até receber o córrego que desce da cabeceira do açude do Sr. José Gonçalves; por esse córrego acima até sua nascente, e daí por uma linha reta à barra do ribeirão Quebra Pigarro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Lenine Póvoas
Rubens Bastos de Faria

Registrada à fls 90

Em 31/12/53

J. A. Póvoas